ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO: O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade técnica e econômica e identificar a melhor solução para suprir a necessidade dos municípios consorciados ao ICISMEP quanto ao abastecimento das Unidades de Saúde, no que concerne a medicamentos, correlatos e insumos médico-hospitalares utilizados na linha de tratamentos preventivos, curativos e paliativos, inclusive quanto a modelos de contratação que possibilitem atendimento contínuo e econômico dessas demandas, conforme especificações evidenciadas no estudo.

Data de Elaboração: 27/05/2026

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 470
Bairro Madre Liliane

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para aquisição de medicamentos, correlatos e insumos médico-hospitalares utilizados na linha de tratamentos preventivos, curativos e paliativos, com vistas ao abastecimento das Unidades de Saúde gerenciadas pelo Consórcio, do Hospital ICISMEP 272 Joias e dos entes consorciados.

Nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º, e artigo 6, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP tem por finalidade esclarecer as condições que envolvem a contratação, abordando os elementos necessários para justificar a viabilidade técnica e econômica da demanda, tais como a identificação da necessidade, os requisitos do objeto, as alternativas disponíveis no mercado, os resultados esperados e demais especificações pertinentes.

A legislação em vigência prevê:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> (...)
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - **descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - **requisitos da contratação;**
> IV - **estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Mauricio Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**
> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
> § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos." (**Lei 14.133/2021 – GRIFO NOSSO**).

Entretanto, considerando que o abastecimento das Unidades de Saúde, no que concerne à medicamentos, correlatos e insumos hospitalares, trata-se de contratação comum no âmbito da Administração Pública, com solução já previamente definida, este Estudo Técnico Preliminar será apresentado em formato simplificado, voltado ao atendimento dos critérios legais mínimos exigidos para fundamentar a elaboração do Termo de Referência.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dentro das políticas públicas de saúde está o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, produtos para saúde e demais insumos destinados à prevenção, diagnóstico, monitoramento, tratamento e cuidados paliativos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais bens são essenciais para a manutenção da assistência à saúde e para a execução das atividades desenvolvidas pelas unidades assistenciais dos entes consorciados.

Convencionalmente, a aquisição desses bens ocorre por intermédio de licitação pública. Ademais, nos termos do art. 8º da Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de forma descentralizada, a execução das ações e dos serviços no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. No âmbito municipal, destaca-se a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), instrumento que visa atender às necessidades prioritárias de saúde da população local, observadas as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Nesse contexto, a presente contratação mostra-se necessária para possibilitar aos entes consorciados o adequado cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais relacionadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando o acesso da população aos insumos necessários para a continuidade da assistência prestada.

A necessidade da contratação também se encontra evidenciada pelas demandas formalmente apresentadas pelos entes consorciados por meio das Intenções de Registro de Preços, bem como pelo histórico de consumo e aquisições realizadas pelo Consórcio ICISMEP ao longo dos últimos anos. Como evidência da recorrência e relevância dessas contratações, registra-se que o Consórcio publicou 70 (setenta) Intenções de Registro de Preços no exercício de 2025, culminando na instauração de aproximadamente 170 (cento e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

setenta) processos licitatórios e na geração de mais de 1.000 (mil) atas de registro de preços no referido exercício.

Além disso, os registros administrativos do Consórcio demonstram que medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos destinados à assistência à saúde vêm sendo licitados de forma contínua há mais de 10 (dez) anos, refletindo uma demanda permanente dos entes consorciados e das unidades sob sua gestão. Tal histórico, aliado às demandas atuais formalizadas, evidencia a necessidade de manutenção do abastecimento e da continuidade dos serviços públicos de saúde.

Adicionalmente, informa-se que a presente requisição se originou dos Documentos de Formalização de Demanda que antecedem este Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstram a necessidade de abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Conselheiro Lafaiete, unidade submetida à gestão do Consórcio ICISMEP por meio de contrato de programa.

Somado a isso, em razão da implementação do projeto FARMACIS, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.952, de 19 de outubro de 2022, e pela Resolução SES/MG nº 8.368, de 19 de outubro de 2022, foram incorporados à presente contratação medicamentos constantes do Anexo I da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) – Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que anteriormente não integravam o rol de itens licitados pelo Consórcio.

Registra-se, ainda, que o setor de Referência Técnica, também atuante como requisitante, realizou estudo estratégico visando promover nova tentativa de contratação de itens anteriormente frustrados nos Pregões Eletrônicos nº 119/2025, nº 16/2026, nº 24/2026 e nº 25/2026. A medida busca resguardar os entes consorciados contra eventuais situações de desabastecimento desses insumos, considerados relevantes para a manutenção da assistência clínica prestada aos usuários.

Considerando os princípios da celeridade, economicidade e eficiência administrativa, verificou-se ser vantajosa a unificação dessas demandas em uma única contratação, permitindo a racionalização dos procedimentos licitatórios e a otimização dos recursos administrativos empregados na condução dos certames.

Esclarece-se que os itens frustrados mencionados anteriormente já foram objeto de Intenções de Registro de Preços e integraram os Processos Licitatórios nº 177/2025, nº 20/2026, nº 33/2026 e nº 34/2026. Dessa forma, os documentos relativos às respectivas demandas permanecem disponíveis nos autos daqueles processos para eventual consulta, razão pela qual não serão novamente acostados ao presente procedimento. Assim, apenas os itens destinados ao abastecimento da UPA de Conselheiro Lafaiete e à complementação das demandas relacionadas ao projeto FARMACIS serão contemplados na Intenção de Registro de Preços a ser publicada posteriormente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, apresenta-se inviável a locação dos bens que constituem o objeto da presente contratação, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se tratam de bens de consumo destinados diretamente à assistência à saúde, utilizados na prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes. Além disso, sua utilização está

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

vinculada às necessidades clínicas específicas dos usuários e às condutas terapêuticas definidas por profissionais habilitados, observadas características individuais como faixa etária, peso, comorbidades, protocolos assistenciais e demais critérios técnicos pertinentes. Nesse cenário, a aquisição mostra-se a solução adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

3 SETOR REQUISITANTE

Núcleo de Planejamento de Compras e Contratações.

Diretoria de Compras, Contratações e Logística – ICISMEP.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. **Requisitos de Negócio da Solução**

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de enfrentar o risco de desabastecimento de medicamentos e insumos essenciais à assistência à saúde, bem como superar a fragmentação de contratações isoladas pelos municípios consorciados, que reduz a eficiência administrativa e a economicidade das aquisições. Deverá, ainda, acomodar as variações de consumo decorrentes de fatores epidemiológicos e sazonais, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, a solução deverá assegurar fornecimento contínuo e tempestivo dos itens, observância às especificações técnicas e às normas sanitárias vigentes, além de permitir aquisições conforme a necessidade efetiva dos entes participantes. Com isso, busca-se garantir regularidade no abastecimento, melhor utilização dos recursos públicos e maior efetividade na prestação da assistência à saúde.

4.1.2. **Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Resolução ICISMEP n° 07/2026;
- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Conformidade com legislações setoriais;
- Observância de normas sanitárias, ambientais, trabalhistas ou de segurança.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

4.1.3. **Requisitos Gerais da Solução**

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

a) **Aspectos da qualidade de fabricação**: os itens deverão ser fabricados em conformidade com as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, órgão regulador de medicamentos, produtos para a saúde, alimentos, cosméticos e saneantes voltados ao âmbito da saúde. No caso de medicamentos, a RDC nº 301/2019 é um norteador. Além disso, o cumprimento às Normas Regulamentadoras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, também será uma exigência, uma vez que possui vinculação com as regulamentações do órgão citado anteriormente, Anvisa;

b) **Integridade**: os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa fornecedora;

c) **Prazo e local de entrega**: os produtos deverão ser entregues nos locais designados pelos órgãos solicitantes na Autorização de Forneci/mento. Quanto aos prazos, serão criticamente definidos conforme a subdivisão dos objetos oriundos deste estudo e citados no Termo de Referência;

d) **Validade dos produtos**: os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega. No entanto, especificamente quanto aos itens de produção em farmácias magistrais, deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua validade, contado da data de sua fabricação, uma vez que essa classe possui um prazo reduzido de validade – cerca de 90 a 180 dias desde a sua data de fabricação;

e) **Qualificação do fornecedor**: empresas do ramo pertinente e que atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do Edital.

Com o objetivo de garantir o pleno atendimento às demandas dos entes consorciados, estabeleceu-se inicialmente o seguinte quadro de itens:

ITEM	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO
1	ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA
2	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP/CÁP/DRG
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMP/CÁP/DRG

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

4	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAVENOSO - ESTÉRIL, ACESSO VENOSO PERIFÉRICO OU CENTRAL, CONTENDO TIRAS DE FIXAÇÃO. DIMENSÃO: 7CM X 9CM.	UNIDADE
5	AGULHA HIPODÉRMICA SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (25X0,80) - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL PRETA E CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS.	UNIDADE
6	ÁLCOOL DE CEREAIS 96% - EMBALAGEM: 1 LITRO	FRASCO
7	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO LÍQUIDO (ASSÉPTICO) - INDICADO PARA USO NO ÂMBITO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E REALIZAÇÃO DE ASSEPSIA - EMBALAGEM: 100ML	FRASCO
8	ATENOLOL 100MG	COMP/CÁP/DRG
9	BANDAGEM EXTENSÍVEL DE MÉDIA À ALTA COMPRESSÃO (10 CM X 3,5 M) - INDICADA PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS DE PERNA DE ORIGEM VENOSA, COMPOSTA POR POLIAMIDA, ELASTANO E ALGODÃO, CONTENDO MARCADORES DE NÍVEIS DE COMPRESSÃO EM AMBOS LADOS DA BANDAGEM, ALÉM DE CARACTERÍSTICA LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UNIDADE
10	BIPERIDENO 4MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP/CÁP/DRG
11	BOTA DE UNNA (DIMNESÕES MÍNIMAS DE 10,2 CM X 9,14 M) - BANDAGEM IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO E CONTENDO GOMA ACÁCIA, GLICERINA/GLICEROL E ÓLEO DE RÍCINO.	ROLO
12	CADARÇO SARJADO 15MM X 50M - CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO.	UNIDADE
13	COBERTURA NÃO ADERENTE DE COLÁGENO E ALGINATO DE CÁLCIO (DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 CM X 10 CM) - PROPORÇÃO DE COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE A 90% DE COLÁGENO E 10% DE ALGINATO DE CÁLCIO. RECORTÁVEL, DOBRÁVEL E QUE POSSA SER UTILIZADO EM COMBINAÇÃO COM COBERTURAS SECUNDÁRIAS.	UNIDADE
14	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA - 30G	BISNAGA
15	COLAGENASE 1,2U/G - POMADA DERMATOLÓGICA - 30G	BISNAGA
16	ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK E/OU MONTEVERDIA ILICIFOLIA (MART. EX REISSEK) BIRAL) - 60 A 90 MG TANINOS TOTAIS EXPRESSOS EM PIROGALOL (DOSE DIÁRIA) - SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRASCO
17	EXTENSOR 2 VIAS DE 12CM - CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ADAPTÁVEL AO DISPOSITIVO DE PUNÇÃO VENOSA, CONTENDO UMA CONEXÃO LUER SLIP (MACHO) E DUAS CONEXÕES LUER LOCK (FÊMEA), TAMPAS PROTETORAS E PINÇAS CORTA FLUXO. ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA E A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO.	UNIDADE
18	FENOBARBITAL 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA
19	FERRIPOLIMALTOSE 100MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO
20	FIXADOR PARA CATETER E SONDA VESICAL ADULTO (TAMANHO G) - CONFECCIONADO EM MATERIAL ADESIVO E ISENTO DE LÁTEX.	UNIDADE

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Mauricio Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

21	FIXADOR PARA SONDA NASAL (TAMANHO G) - CONFECCIONADO EM MATERIAL ADESIVO E ISENTO DE LÁTEX.	UNIDADE
22	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP/CÁP/DRG
23	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA - TINTURA - 100ML	FRASCO
24	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA - XAROPE - 120ML	FRASCO
25	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG	COMP/CÁP/DRG
26	IBUPROFENO 200MG	COMP/CÁP/DRG
27	IBUPROFENO 300MG	COMP/CÁP/DRG
28	KIT CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 16G X 20CM - CONTENDO NO MÍNIMO: 1 CATETER MONO LÚMEN RADIOPACO, 1 AGULHA INTRODUTORA, 1 FIO GUIA, 1 DILATADOR, 1 SERINGA E 1 CONECTOR LIVRE DE AGULHA E TAMPA.	UNIDADE
29	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 23 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA
30	LEVOTIROXINA 37,5MCG	COMP/CÁP/DRG
31	MIDAZOLAM 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FRASCO
32	NORTRIPTILINA 75MG	COMP/CÁP/DRG
33	OMEPRAZOL 10MG - LIBERAÇÃO RETARDADA	COMP/CÁP/DRG
34	OMEPRAZOL 40MG - LIBERAÇÃO RETARDADA	COMP/CÁP/DRG
35	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO (ECG) 210 MM X 140 MM - PARA IMPRESSÃO TÉRMICA (TERMOSSENSÍVEL) E MILIMETRADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 140 FOLHAS.	PACOTE
36	PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA - ANESTÉSICO CONTENDO: 54MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E 0,054UI DE FELIPRESSINA, ENVASADO EM TUBETES COM 1,8ML	UNIDADE
37	PROPRANOLOL 10MG	COMP/CÁP/DRG
38	PROXIMETACAÍNA 0,5% (5MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRASCO
39	SCALP 19G SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ASA PLÁSTICA NA COR UNIVERSAL CREME, CONEXÃO LUER LOCK, PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PADRÃO ABNT, ESTÉRIL.	UNIDADE

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

40	SCALP 21G SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ASA PLÁSTICA NA COR UNIVERSAL VERDE, CONEXÃO LUER LOCK, PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PADRÃO ABNT, ESTÉRIL.	UNIDADE
41	SCALP 23G SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ASA PLÁSTICA NA COR UNIVERSAL AZUL, CONEXÃO LUER LOCK, PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PADRÃO ABNT, ESTÉRIL.	UNIDADE
42	SCALP 25G SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ASA PLÁSTICA NA COR UNIVERSAL LARANJA, CONEXÃO LUER LOCK, PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PADRÃO ABNT, ESTÉRIL.	UNIDADE
43	SCALP 27G SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ASA PLÁSTICA NA COR UNIVERSAL CINZA, CONEXÃO LUER LOCK, PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PADRÃO ABNT, ESTÉRIL.	UNIDADE
44	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML SEM ROSCA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CORPO GRADUADO, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA E ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, SEM AGULHA, PONTA LUER, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE
45	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (TRACH CARE) - APLICAÇÃO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR PADRÃO, VIAS IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE
46	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2 - ESTÉRIL, TRANSPARENTE, RADIOPACA, CONFECCIONADA EM PVC, QUE POSSUA EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, ALÉM DE ADAPTADOR UNIVERSAL E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL.	UNIDADE
47	SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGENS DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE	FRASCO
48	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA/FRASCO AMPOLA
49	TIRA REAGENTE MODELO ROCHE ACTIVE ACCU-CHEK PARA MONITOR DE GLICEMIA - QUE FAÇA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO ATRAVÉS DE MONITOR PORTÁTIL EM ATÉ 10 SEGUNDOS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/dL, QUE PERMITA COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR. QUE PERMITA VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA IGUAL OU INFERIOR A 2,5 MICROLITROS APLICADA DIRETAMENTE NA TIRA. ABRANGÊNCIA DE COMPATIBILIDADE COM 4 AMOSTRAS DE ACESSO: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL.	UNIDADE
50	VERAPAMIL 120MG	COMP/CÁP/DRG

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando que a contratação será estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços, precedido da abertura de Intenção de Registro de Preços – IRP, a definição precisa dos quantitativos a serem registrados dependerá da formal manifestação de interesse dos Municípios consorciados ao ICISMEP. Desse modo, cada ente poderá apresentar demandas específicas, compatíveis com sua realidade administrativa, número de unidades atendidas, porte populacional, estrutura física existente, consumo histórico e planejamento interno de abastecimento.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Mauricio Guimarães, 470
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Além disso, destaca-se que, em razão da natureza consorciada da contratação, os quantitativos tendem a apresentar variações significativas entre os participantes, especialmente em virtude da diversidade de unidades de saúde e demais instalações que demandam fornecimento contínuo dos itens. Assim, eventual consolidação prematura de quantidades poderia gerar distorções, superestimativas ou subdimensionamentos incompatíveis com o princípio do planejamento eficiente.

Dessa forma, opta-se, de maneira justificada, por postergar a consolidação definitiva dos quantitativos para a fase de elaboração do Termo de Referência, momento em que as manifestações decorrentes da IRP estarão formalmente registradas e será possível promover a consolidação das demandas, com maior precisão e aderência à realidade de consumo dos Municípios participantes.

Tal encaminhamento encontra respaldo no princípio da eficiência e no dever de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que evita retrabalho, assegura maior racionalidade administrativa e possibilita que os quantitativos registrados reflitam a demanda real e efetiva dos entes consorciados, reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos ou de insuficiência de estoque.

Ressalta-se, ainda, que a modelagem por Registro de Preços permite flexibilidade na execução contratual, com aquisições futuras e eventuais, conforme a necessidade de cada Município, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, o que reforça a adequação da solução à natureza continuada e variável do objeto.

Com isso, a ausência de quantitativos consolidados neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente justificada e não compromete a fundamentação da contratação, considerando que a definição final ocorrerá em etapa própria do planejamento, com base em dados concretos e formalmente apresentados pelos Municípios consorciados, garantindo segurança jurídica, economicidade e atendimento ao interesse público.

Ademais, o Consórcio indicará quantitativo destinado à formação de reserva estratégica no âmbito do ICISMEP, com o objetivo de atender eventuais demandas emergenciais dos municípios consorciados. Dente essa metodologia, será considerado um quantitativo que visa prever o suprimento da necessidade dos municípios que virão a se consorciar e, assim, garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Além disso, o quantitativo delimitado ao Consórcio ICISMEP, também terá por objetivo simultâneo, atender às demandas de consumo de insumos médico-hospitalares e medicamentos do Hospital ICISMEP 272 Joias e das Unidades de Gerenciamento de Saúde que estão vinculadas a contratos de programa, cuja execução pela Diretoria de Gestão em Saúde está prevista em 4 (quatro) municípios a partir de julho de 2026, incluindo a UPA de Conselheiro Lafaiete, conforme descrito nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) desta requisição.

Vale ressaltar, ainda, que os quantitativos registrados possuirão caráter estimativo, definidos com base em histórico de consumo e projeções de demanda, não implicando obrigação de contratação integral. No entanto, tendo em vista o impacto causado por desabastecimento de insumos de saúde, faz-se indispensável o posicionamento do Consórcio em valer de uma metodologia que contenha tais imprevisibilidades.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Solução previamente definida

Inicialmente, ressalta-se que o objeto em tela se refere a itens de consumo comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva com base em padrões usuais de desempenho e qualidade amplamente praticados pelo mercado. Trata-se de produtos amplamente comercializados no setor de saúde, com características técnicas padronizadas e regulamentadas, o que permite a definição clara de suas especificações no instrumento convocatório, sem a necessidade de exigência de requisitos excepcionais ou superiores ao necessário para o adequado cumprimento das funções pretendidas.

Nesse contexto, a aquisição dos itens encontra respaldo no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe acerca da classificação de bens e serviços comuns, caracterizados pela possibilidade de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade com base em especificações usuais de mercado. Tal característica torna adequada a utilização da modalidade pregão para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, observa-se que medicamentos e insumos médico-hospitalares constituem produtos amplamente disponíveis no mercado nacional, fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores regularmente habilitados, os quais se encontram sujeitos à regulamentação sanitária vigente. Essa circunstância contribui para a existência de ambiente competitivo entre fornecedores, permitindo a realização de processos licitatórios que promovam a disputa entre potenciais interessados e favoreçam a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

No que se refere às contratações conduzidas por Centrais de Compras Compartilhadas, especialmente quando há participação simultânea de múltiplos entes consorciados, observa-se que o Sistema de Registro de Preços se apresenta, em regra, como a modelagem mais adequada. Isso porque tal instrumento viabiliza a consolidação das demandas, a realização de procedimento único para atendimento de diversos participantes e a formalização de ata de registro de preços apta a amparar contratações futuras, parceladas e conforme a necessidade da Administração. Nessa perspectiva, o SRP revela-se mecanismo vocacionado à padronização das aquisições, à obtenção de ganhos de escala e à racionalização da atuação administrativa no contexto das compras compartilhadas.

Por outro lado, o credenciamento possui lógica jurídica distinta. A Lei nº 14.133/2021 o define como procedimento auxiliar de chamamento público por meio do qual a Administração convoca interessados para uma vez preenchidos os requisitos, serem credenciados e contratados quando convocados. Segundo a orientação do TCU, trata-se de instrumento adequado às hipóteses em que não é viável ou conveniente selecionar um único fornecedor por disputa, devendo a Administração, em regra, admitir todos os interessados aptos, inclusive nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros e mercados fluidos.

Assim, embora já existam experiências na Federação com uso de credenciamento e marketplace público para determinados insumos de saúde, inclusive com iniciativas oficiais da Fhemig para materiais hospitalares, e Jaboatão dos Guararapes para medicamentos, tal modelagem não se confunde com o Sistema de Registro de Preços. São procedimentos

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Mauricio Guimarães, 470
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

auxiliares autônomos, ambos expressamente previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, porém com pressupostos, dinâmica operacional e efeitos distintos. Por essa razão, não se mostra juridicamente adequada, no mesmo processo, a conjugação da lógica do credenciamento com a do SRP, sobretudo porque o credenciamento não se estrutura sobre disputa classificatória nem tem como resultado próprio a formação de ata de registro de preços, que é elemento central do SRP

Diante desse contexto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a solução mais adequada para viabilizar, de forma planejada, flexível e eficiente, o atendimento das necessidades dos entes consorciados, em conformidade com o modelo de compras compartilhadas adotado por este Consórcio. Assim, resta justificada a definição prévia dessa modelagem para a condução das futuras contratações.

6.2 Análises de contratações anteriores do próprio Consórcio

No âmbito deste Consórcio, tal solução já se encontra implementada e atualmente supre, de forma satisfatória e eficiente, as necessidades dos municípios consorciados por meio das atas de registro de preços oriundas dos Processos Licitatórios nº 156/2024, 12/2025, 17/2025, 25/2025, 35/2025, 37/2025, 54/2025, 59/2025, 60/2025, 69/2025, 85/2025, 91/2025, 98/2025, 116/2025, 117/2025, 122/2025, 143/2025, 153/2025, 159/2025 e 166/2025, dentre outros, realizados pelo Consórcio ICISMEP, os quais permanecem vigentes e vêm garantindo o atendimento regular das demandas apresentadas pelos entes consorciados.

Dessa forma, a análise das contratações já realizadas por este Consórcio e por outros órgãos públicos com necessidades equivalentes permitiu delimitar o escopo da contratação pretendida, tomando-se como referência o modelo de contratação já consolidado e as atualizações identificadas no mercado fornecedor. Constatou-se, portanto, que a solução proposta permanece alinhada às práticas administrativas adotadas no setor público e atende aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade que orientam as contratações públicas.

6.3 Contratações similares implementadas por outros Órgãos Públicos

No que concerne ao levantamento de mercado, também foram identificadas contratações realizadas por outros órgãos e consórcios públicos que apresentam objetivo semelhante ao do presente estudo, evidenciando que a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares constitui prática amplamente disseminada na Administração Pública.

Entre as contratações analisadas, destacam-se:

***Edital**: Edital nº 03/2026*
***Órgão:** CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE*
***Objeto:** Registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos e material médico hospitalar (mmh), para futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado, conforme especificações contidas no ETP e TR, anexos ao edital.*
***Disponível em:** https://pncp.gov.br/app/editais/22824173000167/2026/5*

***Edital**: Edital nº 43/2026*
***Órgão:** CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA*

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Mauricio Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Objeto: *Registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de artigos médico hospitalares, odontológicos e de fisioterapia para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina.*
Disponível em: *https://pncp.gov.br/app/editais/12075748000132/2025/105*

Edital: *Edital nº 03/2025*
Órgão: *CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC*
Objeto: *Aquisição de medicamentos destinados a atender às demandas do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário e dos municípios consorciados.*
Disponível em: *https://pncp.gov.br/app/editais/01272081000141/2025/16*

A análise dessas contratações evidencia que diferentes órgãos públicos, especialmente consórcios intermunicipais e centrais de compras públicas, estruturam processos licitatórios destinados ao registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos e insumos médico-hospitalares, modelo que possibilita maior racionalização administrativa e maior eficiência na gestão das aquisições públicas.

Ressalta-se, ainda, que os medicamentos e insumos médico-hospitalares presentes neste estudo estão sujeitos à regulamentação sanitária e a requisitos técnicos previamente estabelecidos pelos órgãos competentes, circunstância que contribui para a padronização das características essenciais desses produtos no mercado. Em razão dessa padronização regulatória, as soluções disponíveis entre diferentes fabricantes e distribuidores tendem a apresentar equivalência funcional quanto à sua finalidade terapêutica ou assistencial, diferenciando-se, em regra, por aspectos comerciais, logísticos ou de fornecimento. Nesse contexto, o levantamento de mercado evidencia que a aquisição por meio de procedimento licitatório destinado ao registro de preços constitui mecanismo adequado para promover a competitividade entre fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a solução consistente na aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente viável, amplamente adotada no âmbito da Administração Pública e adequada ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados. As experiências identificadas no presente levantamento de mercado demonstram que o modelo proposto contribui para a padronização das aquisições, para o planejamento das contratações e para a otimização da aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios que regem a atividade administrativa.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá conter a estimativa de valor da contratação, sempre que necessária à análise da viabilidade técnica e econômica da solução proposta. No entanto, conforme demonstrado, a presente aquisição possui natureza rotineira e padronizada, comumente realizada pela Administração Pública, inclusive por meio de atas de registro de preços.

Nesse contexto, a inclusão da estimativa de valor nesta fase não se revela essencial à definição da melhor solução a ser adotada, tampouco impacta a análise de sua viabilidade

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro

HOSPITAL
Rua Mauricio Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane

técnica ou econômica, uma vez que a alternativa escolhida já se apresenta como a mais vantajosa sob os aspectos operacionais, jurídicos e administrativos.

Dessa forma, opta-se justificadamente por postergar a elaboração da estimativa de preços para a fase de elaboração do Termo de Referência, etapa em que o objeto estará especificado de forma definitiva e os quantitativos consolidados, possibilitando a realização de pesquisa mercadológica estruturada, com maior apuração, confiabilidade e aderência à realidade.

Essa postergação atende diretamente ao princípio da eficiência que rege o planejamento das contratações públicas, pois evita retrabalho, reduz distorções e assegura racionalidade na estimativa de custos, de modo a refletir os valores praticados no mercado no momento mais próximo da deflagração do certame. Assim, a ausência da estimativa de valor neste ETP encontra-se plenamente justificada, não comprometendo a fundamentação da contratação, tampouco o interesse público envolvido.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta — consistente na contratação centralizada, via Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, correlatos e insumos médico-hospitalares — apresenta benefícios concretos sob as perspectivas da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da atuação administrativa, além de ganhos técnicos, conforme se expõe a seguir:

- **Eficácia:** A solução assegura maior capacidade de atendimento à demanda assistencial dos municípios consorciados, garantindo disponibilidade contínua de insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde. Isso porque a formalização de ata de registro de preços permite reposições ágeis e programadas, reduzindo riscos de desabastecimento e promovendo maior resolutividade das ações de saúde.

- **Eficiência:** A centralização do procedimento licitatório pelo ICISMEP elimina a duplicidade de processos administrativos individuais, racionaliza recursos humanos e operacionais e reduz custos administrativos associados à condução de múltiplos certames fragmentados. Além disso, a padronização técnica dos itens contribui para simplificação logística, organização de estoques e otimização da gestão contratual.

- **Efetividade:** A solução contribui diretamente para o alcance das políticas públicas de saúde, garantindo que medicamentos e insumos estejam disponíveis no momento oportuno, o que impacta positivamente nos indicadores assistenciais e na qualidade do atendimento à população. Junto a isso, a previsibilidade contratual decorrente do SRP fortalece a continuidade das ações de prevenção, tratamento e paliação de enfermidades.

- **Economicidade:** A consolidação das demandas de diversos municípios em um único processo possibilita ganho de escala, ampliação da competitividade e obtenção de preços mais vantajosos. Nesse sentido, o modelo do Sistema de Registro de Preços evita aquisições emergenciais reiteradas e reduz riscos de sobrepreço, além de permitir contratações conforme a necessidade real de consumo, respeitando os limites orçamentários de cada ente participante.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

- **Ganhos logísticos:** padronização de itens, racionalização do armazenamento, melhor controle de validade, menor necessidade de formação de estoques excessivos pelos municípios e redução de perdas por vencimento e custos de armazenagem;

- **Flexibilidade operacional:** possibilidade de aquisições parceladas durante a vigência da ata, adequando-se às variações epidemiológicas e sazonais;

- **Durabilidade e qualidade:** exigência de observância às Boas Práticas de Fabricação e às normas da Anvisa, assegurando desempenho adequado e segurança sanitária;

- **Garantia de fornecimento:** compromisso formal de fornecimento nas condições registradas em ata, reduzindo riscos de interrupção de abastecimento.

8.2 O objeto da contratação consiste na aquisição de medicamentos, correlatos e insumos médico-hospitalares destinados à assistência à saúde, caracterizando-se como bens de consumo regulamentados por normas sanitárias específicas e sujeitos a rigoroso controle de qualidade, rastreabilidade e regularidade perante os órgãos competentes.

Em linhas gerais, as principais características que deverão estar contempladas na descrição do objeto são:

1 Identificação precisa do princípio ativo, forma farmacêutica, concentração, apresentação e unidade de fornecimento, quando se tratar de medicamentos;

2 Especificação técnica detalhada dos insumos médico-hospitalares, com indicação de materiais constitutivos, dimensões, esterilidade, modo de uso e demais requisitos técnicos aplicáveis;

3 Conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

4 Exigência de registro ou notificação sanitária válida, quando aplicável;

5 Indicação de prazo de validade mínimo e condições adequadas de acondicionamento;

6 Garantia de que os produtos sejam novos, íntegros e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária.

Já quanto à qualificação técnica, mostra-se necessária em razão da natureza sanitária regulada e dos bens a serem fornecidos. Isso porque a comercialização e distribuição de medicamentos e insumos médico-hospitalares dependem de regularidade perante aos órgãos reguladores sanitários competentes e conselhos de registro profissionais. Assim, considera-se as Vigilâncias Sanitárias municipais, estaduais e âmbito nacional, denominada Anvisa, e o Conselho de Farmácia como os principais competentes para emissão de documentos que comprove a aptidão das licitantes participantes dos pregões oriundos dessa requisição.

Salienta-se que a exigência de comprovação dessas condições visa assegurar que o futuro contratado esteja legalmente habilitado e tecnicamente apto a fornecer produtos que

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Mauricio Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

atendam aos padrões de segurança, qualidade e eficácia exigidos pela legislação sanitária, mitigando riscos à saúde pública. Tais especificidades decorrem da natureza sensível do objeto, diretamente relacionado à preservação da vida, da saúde e da integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Por fim, considerando as necessidades apresentadas, bem como o levantamento de mercado, a solução proposta consiste na contratação de empresas distribuidoras de medicamentos, correlatos e insumos hospitalares por meio de licitação compartilhada, via sistema de registro de preços, conforme especificações também descritas e detalhadas nos tópicos dos Requisitos Gerais da Contratação e no item 6.2 do Levantamento de Mercado.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para fins de Justificativa do Parcelamento ou Não da Solução, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, e do artigo 47, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adota-se o entendimento atual dos Tribunais de Contas quanto à importância da apresentação de justificativa tanto para o parcelamento quanto para o agrupamento da contratação, quando aplicável. Neste contexto, aplica-se como conceito de parcelamento a divisão de um mesmo item em lotes distintos, com o objetivo de possibilitar a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento do mesmo item.

No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade, sendo possível identificar a existência de diversos potenciais fornecedores aptos a participar do certame. Além disso, a condução da licitação de forma centralizada favorece a obtenção de economia de escala, uma vez que a maior materialidade do objeto permite ao fornecedor ampliar sua margem para diluição dos custos operacionais e logísticos, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Por sua vez, entende-se por agrupamento a reunião de itens distintos em um mesmo lote, com a finalidade de contratar uma única empresa para o fornecimento conjunto de diversos itens. Tal hipótese não se aplica ao presente caso, uma vez que se trata de aquisição de objeto único composto por múltiplos itens homogêneos, não havendo agrupamento a ser considerado.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Além dos objetivos principais de atender as demandas de insumos médico-hospitalares e medicamentos das Unidades de Saúde municipais, como: Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Postos de Saúde entre outros, e zelar pelo cumprimento com a responsabilidade constitucional dos entes municipais, conforme art. 6º, caput, art. 23, inciso II, e do art. 30, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), almeja-se alcançar resultados secundários decorrentes da implementação da solução. Tais objetivos estão detalhados a seguir:

10.1. Objetivos Principais

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

- **Redução de desabastecimento:** O registro de preço da ampla variedade de insumos e medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde, pode proporcionar maior agilidade nas programações de compra emergenciais ou auxiliar na resolutividade de cenários com estoques defasados, em razão de planejamento de compras equivocados.

- **Previsibilidade logística:** Por meio dessa previsibilidade, os riscos de desabastecimento são minorados e torna-se uma ação preventiva de eventos que culminam em atraso no atendimento e atenção clínica aos pacientes que pode refletir em repercussões graves, como comprometimento do estado de saúde ou, até mesmo, o óbito.

10.2. Objetivos Secundários

- **Padronização terapêutica**: Essa vantajosidade é crucial para orientar o formato de planejamento do tratamento adequado à cada um dos pacientes, de modo a trazer clareza nas opções terapêuticas prescritas pelos profissionais de saúde.

- **Economia de escala:** Obtenção de preços mais vantajosos para os itens em comparação com aquisições isoladas pelos municípios, devido ao volume da compra conjunta gerenciada pelo Consórcio.

- **Eficiência administrativa:** Otimização do processo licitatório, centralizando a compra para múltiplos municípios em um único certame, reduzindo custos administrativos e burocráticos para os entes consorciados.

- **Flexibilidade orçamentária:** O usufruto das atas de registro de preço possibilita a aquisição conforme a necessidade real de cada município, respeitando seus limites orçamentários, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou em volume fixo.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbram providências estruturais ou de capacitação adicionais a serem adotadas previamente à celebração do contrato, além das rotinas já existentes. A aquisição ora pretendida busca atender as demandas das unidades de saúde da forma que se encontram para que os serviços de assistência clínica sejam prestados de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências prévias para que a solução produza seus efeitos.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as contratações interdependentes são aquelas cuja execução está vinculada ao objeto principal, sendo imprescindíveis à integralidade e à efetividade da solução proposta. Por sua vez, contratações correlatas são aquelas que, embora não imprescindíveis, guardam relação com o objeto principal, podendo potencializar seus efeitos ou contribuir para a otimização de seus resultados.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Mauricio Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

No caso em apreço, após análise da solução demandada e da natureza do objeto a ser contratado, verifica-se que não há necessidade de contratação adicional, seja interdependente ou correlata, para assegurar o pleno atendimento da finalidade pública pretendida. A modelagem proposta contempla todos os elementos essenciais à sua execução autônoma, não se vislumbrando qualquer outro contrato cuja existência seja condição para a viabilidade da presente contratação, tampouco que possa lhe agregar valor de forma significativa a ponto de justificar a sua formalização conjunta ou simultânea.

Dessa forma, não se identifica, no presente caso, a previsão ou necessidade de contratação de objetos correlatos ou interdependentes, sendo a solução plenamente suficiente, do ponto de vista técnico e operacional, para atingir os objetivos a que se propõe.

13 DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos médico-hospitalares está associada a potenciais impactos ambientais que, em observância aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, devem ser identificados, avaliados e mitigados. Nesse sentido, destacam-se os seguintes impactos com suas respectivas medidas mitigadoras:

13.1 Emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte e logística.

13.1.1 Adoção de políticas de sustentabilidade e, quando existente, certificação ambiental por parte dos fornecedores;

13.1.2 Comprovação de regularidade ambiental e sanitária dos fornecedores.

13.2 Geração de resíduos sólidos e embalagens plásticas/papéis.

13.2.1 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

13.2.2 Utilização de sistemas de logística reversa e/ou recolhimento de embalagens, quando aplicável.

13.3 Resíduos de serviços de saúde (RIP/IM – resíduos infectantes) provenientes de materiais descartáveis.

13.3.1 Utilização de embalagens produzidas a partir de materiais reciclados ou recicláveis, acondicionamento adequado dos produtos, emprego de embalagens mínimas e funcionais e destinação ambientalmente adequada após o uso;

13.3.2 Adoção de práticas sustentáveis e, quando existente, certificação ambiental pelos fornecedores.

13.4 Risco de contaminação do solo e corpos d'água por descarte inadequado de medicamentos vencidos.

13.4.1 Fornecimento de produtos com qualidade e prazo de validade compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a redução de perdas e descartes prematuros;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

13.4.2 Adoção de práticas de descarte ambientalmente adequado, incluindo, quando aplicável, mecanismos de retorno dos produtos ao final de sua vida útil para reciclagem ou destinação apropriada;

13.4.3 Existência de procedimentos de manejo de resíduos e capacitação técnica das equipes envolvidas.

13.5 Consumo de energia e insumos na armazenagem e conservação dos produtos.

13.5.1 Controle de validade e rotação de estoques como medidas para redução de perdas e descarte de produtos vencidos.

Nesse contexto, embora a contratação não represente impacto ambiental direto de alta magnitude, há riscos relevantes no pós-consumo e descarte que demandam medidas de gestão e práticas ambientalmente adequadas para sua mitigação, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010. Ademais, evidencia-se que, no contexto do abastecimento das unidades de saúde, independentemente da solução escolhida para aquisição do objeto deste estudo, os impactos ambientais identificados permanecerão substancialmente os mesmos, demonstrando que eventual alteração da solução de contratação não resultará em redução significativa dos impactos supracitados.

Dessa forma, considerando que os impactos identificados são inerentes a esse tipo de objeto e podem ser devidamente controlados mediante o cumprimento das exigências previstas e da adoção de práticas ambientalmente responsáveis, conclui-se que não há impedimento ambiental para a contratação pretendida.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade apresentada e após a análise técnica efetuada, conclui-se que a contratação centralizada via Ata de Registro de Preços de medicamentos, correlatos e insumos médico-hospitalares utilizados na linha de tratamentos preventivos, curativos e paliativos, de modo a proporcionar a assistência clínica exigida nos serviços de atenção à saúde pública dos Municípios Consorciados ao ICISMEP é técnica, econômica e juridicamente adequada, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais do Consórcio.

Tal demanda surge da necessidade de abastecimento das unidades de saúde que prestam assistência clínica em todas as vertentes dessa atenção básica seja por médicos, odontologistas, farmacêuticos, dentre outros. Da análise efetuada, verificou-se que a solução previamente definida apresenta melhor economia de escala, vantajosidade, custo-benefício, além de adequação jurídica mais pertinente.

Ademais, optou-se pela contratação de forma não agrupada ou parcelada, uma vez que os itens referidos são de baixa complexidade e não necessitam de fornecimento conjunto para atendimento pleno das demandas apresentadas. Dessa forma, essa modalidade permite a ampliação da competitividade, resultando em critério mais vantajoso para aquisição. Adicionalmente, os impactos ambientais identificados são considerados de baixa relevância e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Mauricio Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

passíveis de mitigação mediante exigência de práticas sustentáveis, destinação adequada de resíduos e observância à legislação ambiental aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado. Assim, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Igarapé/MG, 27 de maio de 2026.

Samanta Beatriz Halfeld Resende
Farmacêutica – CRF/MG 46.216
ICISMEP

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG